gila se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 7 de julho de 1960.

Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data. Isac.

Lei nº 830, de 7 de julho de 1960.

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os créditos suplementares abaixo, destinados a reforço das seguintes dotações orçamentárias:

8024	- Diárias administrativas	Cr$ 70.000,00
8103	- Impressos, livros e material de expediente.	40.000,00
8113	- Percentagem pela arrecadação ambulante	20.000,00
8294	- Assistência à mendigos	30.000,00
8631	- Operários do serv. de água	55.000,00
8634	- Para manutenção do serv. de iluminação elétrica de Planura	50.000,00
8631	- Operários do serv. de eletricidade.	60.000,00
8811	- Operários do serv. de ruas, praças e jardins.	120.000,00
8814	- Para construção de meio-fio, sarjetas e passeios em log. públicos	90.000,00
8813	- Para o serv. de ruas, praças e jardins	40.000,00
8821	- Operários do serv. de estradas e pontes	80.000,00
8823	- Para o serviço de estradas e pontes	100.000,00
8861	- Operários do serviço de limp. pública	40.000,00

8853 - Ração para semoventes	Cr$	5.000,00
8891 - Operários do serv. do cemitério		5.000,00
8930 - Substituições regulamentares a func.		40.000,00
8931 - Substituições regulamentares de extranumerários		20.000,00
8994 - Propaganda e publicidade		10.000,00
8994 - Para o transporte de alimentação a servidores em serviço.		5.000,00
8994 - Indenizações por acidentes		20.000,00
Total	Cr$	850.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 7 de julho de 1960.

Nerine Lopes da Silva

Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data. O sec.:

Lei nº 831, de 7 de julho de 1960.

Autoriza a locação de imóveis.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a colocar em concorrencia pública ou administrativa o aluguel do prédio e terrenos da antiga Olaria Municipal, de propriedade da Mu-